



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:00h, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o(a) Pregoeiro(a), juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 302, de agosto de 2016, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 56/2017, *exclusivo para MEI's, ME's e EPP's*, que tem por objeto a contratação de empresa para desenvolvimento de curso de arte e cultura, tipo dança de rua, a ser disponibilizado para alunos que participam das atividades da Casa da Cultura do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: Jorge Nicolau 54573521968, CNPJ n.º 24.069.459/0001-00 (doravante Jorge); MLD Cursos e Treinamentos EIRELI EPP, CNPJ n.º 04.585.398/0001-26 (doravante MLD). As empresas apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes n.º 01 (proposta de preço) e n.º 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros. Após ter a Pregoeira averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou-as aos presentes:

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1	MLD	48,59
2	JORGE	48,59

Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital, passou então o(a) Pregoeiro(a) a convocar os licitantes para oferecimento de lances, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, os quais se deram de acordo com o registrado na planilha anexa, parte integrante desta Ata. Vencida a etapa de apresentação de lances verbais, promoveu a Pregoeira nova classificação das propostas, pelo que se apurou o seguinte:

CLASS.	EMPRESA	PROPOSTA R\$ (unit)
1	JORGE	33,00
2	MLD	34,83

Após a ordenação supra, averiguou o(a) Pregoeiro(a) a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, decidindo por acolhê-la em virtude de estar condizente com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura do envelope n.º 02 (documentação de habilitação), constatando que a Licitante primeira colocada atende a todos os requisitos de habilitação. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a



Município de Mercedes

Estado do Paraná


etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou o(a) Pregoeiro(a) vencedora a empresa classificada em primeiro lugar, conforme consignado na tabela supra. Representante da licitante MDL manifestou interesse na interposição de recurso acerca da documentação apresentada pela licitante Jorge, nos seguintes termos, em resumo: *“o atestado de capacidade técnica não indica local e período da execução do objeto; questiona a contratação de outra empresa para executar os serviços; questiona a veracidade dos atestados apresentados; solicita diligência a fim de comprovar a execução de serviços semelhantes, através da apresentação de contratos e/ou notas fiscais.”* Os argumentos foram redigidos por representante da licitante e constituem anexo da presente Ata. O(a) Pregoeiro(a) deu cumprimento às disposições constantes do item 19.6.2 do Edital, concedendo prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, informando os demais licitantes dos prazos para indicar contrarrazões, nos termos do item 19.6.3 do Edital. Assim sendo, o certame fica suspenso, a fim de dar cumprimento aos trâmites recursais, ficando o julgamento e conseqüente homologação do certame à autoridade competente. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.



Jaqueline Stein
PREGOEIRA


Nilma Eger
EQUIPE DE APOIO


Jessica G. Finckler
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:


Jorge Nicotau/54573521968
CNPJ nº 24.069.459/0001-00


MLD Cursos e Treinamentos EIRELI EPP
CNPJ nº 04.585.398/0001-26

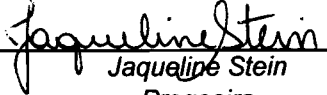


MUNICÍPIO DE MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 56/2017

TETO		LANÇE MÁXIMO							
R\$ 48,59		R\$ 32,84							
RODADAS									
1ª	R\$ 48,59	R\$ 48,59							R\$ 48,59
2ª	R\$ 45,93	R\$ 45,70							R\$ 45,70
3ª	R\$ 45,15	R\$ 44,92							R\$ 44,92
4ª	R\$ 44,50	R\$ 44,28							R\$ 44,28
5ª	R\$ 43,80	R\$ 43,58							R\$ 43,58
6ª	R\$ 43,00	R\$ 42,79							R\$ 42,79
7ª	R\$ 42,30	R\$ 42,09							R\$ 42,09
8ª	R\$ 41,00	R\$ 40,80							R\$ 40,80
9ª	R\$ 38,80	R\$ 38,61							R\$ 38,61
10ª	R\$ 36,50	R\$ 36,32							R\$ 36,32
11ª	R\$ 35,00	R\$ 34,83							R\$ 34,83
12ª	R\$ 33,00	DECLINA							R\$ 33,00
Quantidade	384								
Valor Unitário	12.672,00		R\$ 33,00	Desconto		R\$ 15,59			
Arredondamento	R\$ 0,00								


Jaqueline Stein
Pregoeira

MLB Cursos e Treinamentos Eireli - EPP.

- O atestado de capacidade técnica não diz quando foi, onde foi...
- Por que uma empresa de dança ^{específica} contrata sua outra empresa de dança para dar aulas, sendo que ela mesma poderia dar?
- Questiona-se a veracidade dos atestados tendo em vista que um parece ser cópia do outro
- Pode-se delinqüência e comprovação por meio de contrato e nota fiscal dos serviços prestados.

Mercedes, 18 de maio 17

